



LEI N.º 3.968 DE 19 DE novembro DE 1984

Declara de Utilidade Pública a
Academia Piauiense de Letras
Jurídicas.

220
21/11/84
Mortila

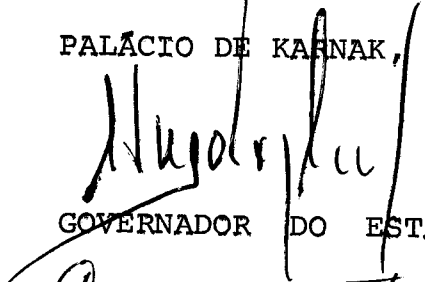
O Governador do Estado do Piauí

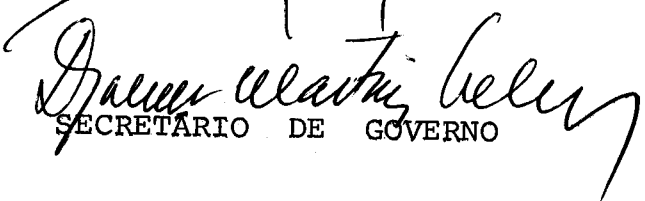
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Academia Piauiense de Letras Jurídicas, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 19 de novembro de 1984.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO